

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 180

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 10 de outubro de 2013

# Programa Água de Primeira do MPPE beneficia 61 municípios

### Foram expedidas 53 recomendações, ajuizadas cinco ações civis e firmado um TAC

Com o programa *Água de Primeira*, coordenado pela promotora de Justiça Liliane Fonseca (Caop Consumidor), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) continua desenvolvendo uma série de ações em defesa da qualidade da água oferecida à população e da regularidade na prestação do serviço, além de atuar contra a cobrança de taxas indevidas. De dezembro de 2012 a setembro deste ano, as ações do MPPE beneficiaram moradores de 61 municípios de todas as regiões do Estado, com a expedição de 53 recomendações, cinco ações civis públicas e um Termo de Ajusta-

mento de Conduta (TAC).

Com a criação do programa, em dezembro do ano passado, em função de sérios problemas na qualidade da água distribuída, gerados pela estiagem que tem castigado todo o Nordeste, o MPPE passou a receber uma série de reclamações de consumidores. Para tornar o programa mais atuante, Liliane Fonseca criou um link na *homepage* do MPPE com todo material de apoio. “Além disso, fizemos reuniões com os promotores de Justiça que atuam na defesa do consumidor, explicando o programa e debatendo as peculiaridades de algumas comarcas”, adiantou a promotora.

A existência de um grupo de discussão na Web também tem facilitado muito a troca de informações sobre a qualidade da água oferecida à população pernambucana, especialmente no Interior. “Nós estamos criando também um grupo no *Whatsapp* (aplicativo mensageiro para smartphones) e os colegas promotores têm atuando de forma brilhante”, acrescentou.

O programa do MPPE foi criado e estendido a todo o Estado, em razão dos surtos de doenças diarreicas, que chegaram a causar óbitos. Por conta disso, a atuação dos promotores de Justiça tem se voltado, prioritariamente, à

qualidade da água fornecida por meio de carros-pipa. “Nós requisitamos da Secretaria Estadual de Saúde a relação de municípios com maior número de problemas decorrentes da ingestão de água sem qualidade. Depois disso, enviamos pelo grupo de discussão as informações aos colegas promotores, bem como todo material de apoio necessário ao trabalho”, observou a coordenadora do programa.

“Por fim, divulgamos o mapeamento dos pipeiros que fornecem água sob gerenciamento do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), da Companhia de Saneamento de Pernambuco (Compesa) e do

Exército. O material foi, de igual forma, repassado aos colegas e toda atuação do MPPE está postada no próprio Programa,” concluiu.

**Doenças diarreicas aguda (DDA)** - de acordo com a descrição do Portal da Saúde, a DDA é uma síndrome causada por diferentes agentes etiológicos (bactérias, vírus e parasitos), cuja manifestação predominante é o aumento do número de evacuações, com fezes aquosas ou de pouca consistência. Em alguns casos, há presença de muco e sangue. Podem ser acompanhadas de náusea, vômito, febre e dor abdominal. As formas variam desde leves até graves.

## Reunião discute casamento homoafetivo

O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, o coordenador da Comissão de Direitos Homoafetivos do MPPE, promotor de Justiça Marco Aurélio Farias, e o procurador de Justiça Paulo Lapenda estiveram reunidos com o corregedor-geral de Justiça de Pernambuco, desembargador Frederico Neves, para tratar da questão do casamento de pessoas do mesmo sexo.

Ao final do encontro, realizado no gabinete da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco (CGJP), o magistrado propôs a criação de uma comissão interinstitucional, a ser integrada por representantes da CGJP, do MPPE, da OAB-PE, da Defensoria Pública e do segmento LGBT.

## SALGUEIRO

# MP atua para regularizar empreendimento no Sertão

O responsável pelo empreendimento *Salgueiro Shopping*, Eurico Muniz, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), assumindo o compromisso de regularizar o licenciamento junto ao município de Salgueiro (Sertão Central). A prefeitura e o Corpo de Bombeiros, inclusive, atuarão como intervenientes do TAC.

De acordo com o documento, elaborado pela promotora de Justiça Ericka Garmes Pires Veras, além de regularizar a situação do referido Shopping junto ao município, Muniz deverá adotar providências, já listadas no Relatório de Visto-

ria Técnica do Corpo de Bombeiros, para que o atestado de regularidade possa ser emitido. Estas medidas devem ser adotadas até o dia 31 de dezembro deste ano e, no mesmo prazo, o responsável terá que apresentar todos os documentos à Promotoria de Justiça.

A central de gás, inclusive, deverá ficar interditada. A medida deve ser obedecida até a conclusão da análise dos órgãos técnicos sobre os possíveis riscos para a população. Os botijões que lá estão depositados devem ser removidos e obras no local devem ser evitadas.

A prefeitura, por sua vez, assumiu o compromisso de

manter a interdição, fiscalizar a área da central de gás e ainda apreciar os requerimentos de licença de construção e de funcionamento do empreendimento, sempre observando as normas técnicas pertinentes para que os alvarás sejam devidamente emitidos.

A prefeitura poderá promover o embargo da obra ou da atividade, caso seja verificado perigo para a saúde ou para a segurança do público e dos profissionais que lá trabalham ou ainda para estabilidade ou resistência das obras em execução, dos edifícios, dos terrenos ou das instalações.

**Mais informações**  
www.mp.pe.gov.br

## MENORES DE 18 ANOS

# MP busca coibir venda de bebidas alcoólicas

Com o intuito de coibir a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, o MPPE expediu recomendação aos proprietários e donos de bares, restaurantes e estabelecimentos comerciais; ao Conselho Tutelar e às autoridades policiais do município de Trindade (Sertão do Araripe). Os proprietários dos estabelecimentos comerciais terão o prazo de 30 dias para afixar avisos na entrada quanto à proibição para conhecimento da população em geral.

A Polícia deve fiscalizar os locais para coibir a venda de bebidas às crianças e adolescentes. Já o Conselho Tutelar, deverá realizar diligências pa-

ra identificar a violação aos direitos dos jovens.

Segundo o promotor de Justiça Diógenes Moreira, a Promotoria de Justiça recebeu denúncias de comercialização de bebidas para menores de 18 anos, o que contraria os artigos 81 e 243, do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90) -- que consideram infração penal, vender, fornecer ou entregar de qualquer forma aos jovens, produtos que possam causar dependência química.

A recomendação reforça a necessidade de prevenir essa prática que compromete o desenvolvimento social e psicológico, e ser um passo para o uso de drogas ilícitas.

## CONVOCAÇÃO

### Oficinas de Mapeamento e Análise

Membros e servidores do MPPE estão convocados para participar da continuação das *Oficinas de Mapeamento e Análise*. Serão realizadas três oficinas: *Oficina de Desenho do Processo Aquisições*, *Oficina de Desenho do Processo Extrajudicial* e a *Oficina de Desenho do Processo Gestão de Patrimônio – Entrada de Bens*. As atividades acontecerão nos dias 15, 16 e 18 de outubro, respectivamente, das 9 às 17h30, no Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público, na Rua 1ª de Março.

A convocação foi publicada no Diário Oficial dessa quarta-feira (9).

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.603/2013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27.12.94, com suas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** que restaram verificados os requisitos de idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, equilíbrio e eficiência no desempenho das funções previstos no art. 39 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** que o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhou ao Conselho Superior relatórios circunstanciados sobre a atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente pela confirmação do mesmo na carreira ministerial;

**CONSIDERANDO** a unânime aprovação, pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 34ª Sessão Ordinária realizada no dia 25.09.2013, do Relatório de Vitaliciamento elaborado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ratificando, assim, a proposta de confirmação na carreira;

**RESOLVE:**  
**DECLARAR** confirmado na carreira o Promotor de Justiça abaixo relacionado:  
**ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.604/2013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**  
Designar o Bel. **SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.605/2013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**  
Designar o Bel. **IRON MIRANDA DOS ANJOS**, 4º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.606/2013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**  
Designar a Bela. **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Petrónio Benedito Barata Ralile Júnior, no período de 13.10 a 18.10.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gertânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Henrique Barbosa, Celso Ferreira, Sebastião Araújo

**ESTAGIÁRIOS**  
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mp.pe.gov.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mp.pe.gov.br

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.607/2013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**  
Designar o Bel. **MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS**, Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Petrónio Benedito Barata Ralile Júnior, no período de 13.10 a 18.10.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.608/2013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**  
Designar a Bela. **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante os meses de outubro e novembro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.609/2013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**  
Designar a Bela. **JANINE BRANDÃO MORAIS**, 1ª Promotora de Justiça Substituta de Arcoverde, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Walkis Pacheco Sobreira, no mês de outubro do corrente.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.421/2.013

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, considerando a lista tríplice votada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada em 02.09.2013, composta por Hódor Flávio Guerra Leitão de Melo, Fabiano de Araújo Saraiva e Maria Amélia Gadelha Schuler,

**RESOLVE:**  
**I - REMOVER**, pelo critério de merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, o Bel. **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**, 2º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 07/2013, publicado no DOE de 08.06.2013.

**II - Determinar** que o supracitado Promotor de Justiça assumirá o exercício do cargo de sua titularidade a partir de 01.10.2013, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de setembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.602/2.013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar no Processo nº 1062-09.2012.8.17.0260, em trâmite na 2ª Vara de Belo Jardim, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 08.10.2013**

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0030956-5/2013  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0035034-6/2013  
Requerente: **MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/13  
Processo n.º: 0036398-2/2013  
Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 018/13  
Processo n.º: 0038369-2/2013  
Requerente: **FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 167/13  
Processo n.º: 0040032-0/2013  
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0040349-2/2013  
Requerente: **GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Indefiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 022/13  
Processo n.º: 0040385-2/2013  
Requerente: **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 150/13  
Processo n.º: 0040406-5/2013  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 090/13  
Processo n.º: 0041284-1/2013  
Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 57/13  
Processo n.º: 0041565-3/2013  
Requerente: **LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 230/13  
Processo n.º: 0041965-7/2013  
Requerente: **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de outubro de 2013.

**Ulisses de Araújo e Sá Júnior**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 08.10.2013**

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0041622-6/2013  
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 031/13  
Processo n.º: 0041621-5/2013  
Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para providências.*

Expediente n.º: 210/13  
Processo n.º: 0041665-4/2013  
Requerente: **LEONARDO BRITO CARIBE**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Prejudicado, archive-se.*

Expediente n.º: 035/13  
Processo n.º: 0041620-4/2013  
Requerente: **NORMA DA MOTA SALES LIMA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para providenciar.*

Expediente n.º: 091/13  
Processo n.º: 0041663-2/2013  
Requerente: **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 091/13  
Processo n.º: 0041658-6/2013  
Requerente: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 179/13  
Processo n.º: 0041901-6/2013  
Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.485/2013, publicada em 30.09.2013. Archive-se.*

Expediente n.º: 525/13  
Processo n.º: 0041610-3/2013  
Requerente: **MILTA MARIA PAES DE SA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.484/2013, publicada em 30.09.2013. Archive-se.*

Expediente n.º: 179/13  
Processo n.º: 0041604-6/2013  
Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.485/2013, publicada em 30.09.2013. Archive-se.*

Expediente n.º: 054/13  
 Processo n.º: 0041598-0/2013  
 Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 124/13  
 Processo n.º: 0042821-8/2013  
 Requerente: **SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 331/13  
 Processo n.º: 0041412-3/2013  
 Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0041426-8, 0041429-2, 0041496-6, 0041526-0, 0041617-1, 0041624-8, 0041626-6, 0041929-7, 0041998-4, 0042004-1, 0042022-1, 0042041-2, 0042045-6, 0042265-1, 0042298-7, 0042305-5, 0042317-8, 0042325-7, 0042547-4, 0042553-1, 0042624-0, 0042649-7, 0042716-2, 0042776-8, 0042624-0 0042649-7, 0042716-2, 0042776-8, 0042778-1, 0042779-2, 0042833-2, 0043026-6/2013 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à CGMP.*

Expediente n.º: 125/13  
 Processo n.º: 0040263-6/2013  
 Requerente: **BRUNO DE BRITO VEIGA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0040364-8, 0040383-0, 0040515-6, 0040516-7, 0040554-8, 0040701-3, 0040702-4, 0040709-2, 0040710-3, 0040813-7, 0040843-1, 0040846-4, 0040848-6, 0040854-3, 0040856-5, 0040859-8, 0041277-3, 0041329-1, 0040839-6/2013 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à CGMP.*

Expediente n.º: 218/13  
 Processo n.º: 0040684-4/2013  
 Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 09 de outubro de 2013.

**Ulisses de Araújo e Sá Júnior**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **Doutor AGUINALDO FENELON DE BARROS**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 09/10/2013**

Procedimento Administrativo nº. 0035207-8/2013.  
 Requerente: José Avelar Coelho Caribé, Promotor de Justiça aposentado.  
 Assunto: Requer isenção do pagamento do imposto de renda.  
 Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e defiro o pedido de isenção do imposto de renda, a partir de 15 de julho de 2013, em favor do Bel. **José Avelar Coelho Caribé**, em razão do exposto no Extrato do Laudo Médico nº. 18.905/2013, que atestou o enquadramento do Requerente nos requisitos legais para isenção de imposto de renda, bem como com fulcro na Lei Federal nº. 7.713, de 21/12/88, alterada pela Lei nº 9.520/95, art. 30, tendo esta isenção duração pré-fixada até 15 de julho de 2023.Com relação à contribuição previdenciária, com base no § 3º, do art. 34 e no § 3º, do art. 71, da Lei Complementar nº. 28/2000 e no Extrato do Laudo Médico nº. 18.906/2013, a partir de 15 de julho de 2013, devem ser efetuados os descontos sobre os valores dos seus proventos de aposentadoria que superem o dobro do limite máximo estabelecido para o benefício do regime geral de previdência social de que trata o artigo 2º da Constituição Federal, comando este que também deverá ser limitado no tempo até 15 de julho de 2023. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 07 de outubro de 2013.

**Solon Silva Filho**  
 Promotor de Justiça e  
 Assessor Técnico em Matéria Administrativa

A Excelentíssima Subprocuradora-Geral de Justiça, **Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 08/10/2013**

**Procedimento Administrativo nº. 0024284-0/2013**  
**Interessado: Clóvis Ramos Sodré da Motta, Promotor de Justiça.**  
**Assunto: Requer a concessão de abono de permanência.**  
 Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e, com fulcro no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº. 56/2003, determino o pagamento retroativo a 03 de maio de 2013, o abono de permanência requerido. Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal para cumprimento de presente Despacho. Após arquivar-se. Publique-se.

**Dia: 08/10/2013**  
**Procedimento Administrativo nº. 0038202-6/2013**  
**Interessada: Rosemary Souto Maior de Almeida, Promotora de Justiça.**  
**Assunto: Requer a concessão de abono de permanência.**  
 Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e, com fulcro no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº. 56/2003, concedo, retroativamente à data de 05 de outubro de 2013, o abono de permanência requerido.À CMGP para anotação e pagamento. Publique-se. Após, arquivar-se.

**Dia: 08/10/2013**  
**Procedimento Administrativo nº. 0014523-6/2013.**  
**Interessado: Fernando Falcão Ferraz Filho, Promotor de Justiça.**  
**Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.**  
 Defiro o pedido de autorização para que o Requerente fixe

residência na cidade do Recife, na esteia da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008.Publique-se.Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução.Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

**Dia: 08/10/2013**

**Procedimento Administrativo nº. 0021776-5/2013.**  
**Interessada: Sara Souza Silva, Promotora de Justiça.**  
**Assunto: Averbação de tempo de serviço.**  
 Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido da Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado à Justiça Federal de Pernambuco no período de 30 de junho de 1993 a 11 de agosto de 1993, perfazendo um total de 43 (quarenta e três) dias para fins de **aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e adicionais por tempo de serviço – ATS’S**, com fundamento nas normas acima apontadas.Publique-se.Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

**Dia: 08/10/2013**

**Procedimento Administrativo**  
**SIIG nº 0052791-6/2012**  
**Interessado: Ivaldo Tavares Ramos, Procurador de Justiça aposentado.**  
**Assunto: Devolução parcial dos valores referentes às contribuições previdenciárias dos proventos de sua aposentadoria.**  
 Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA para **DEFERIR** o pedido, no sentido de que o Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG efetue a devolução parcial dos valores referentes às contribuições previdenciárias dos proventos de aposentadoria do Bel. **IVANALDO TAVARES RAMOS**, no período de **agosto de 2011 a outubro de 2012**.Publique-se. Envie-se ao DEMPAG para cumprimento do Despacho.Após, arquivar-se.

Recife, 09 de outubro de 2013.

**Fernando Antonio Carvalho Ribeiro Pessoa**  
 Procurador de Justiça e  
 Assessor Técnico em Matéria Administrativa

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 08/10/2013**

**Procedimento Administrativo nº. 2013/1160404**  
**SIIG nº 0020600-8/2013.**  
**Interessado: Solon da Silva Filho, Promotor de Justiça.**  
**Assunto: Averbação de tempo de serviço.**  
 Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional para deferir o pedido e determinar que o tempo de serviço prestado pelo Bel. Solon da Silva Filho junto ao Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária – IPRAJ, correspondente ao período de 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, seja computado para fins de licença prêmio. Publique-se. Dê-se conhecimento ao Requerente. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 09 de outubro de 2013.

**Bettina Estanislau Guedes**  
 Promotora de Justiça e  
 Assessoria Técnica em Matéria Administrativa

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos **Doutora Maria Helena Nunes Lyra**, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 30.09.2013, exarou a seguinte Manifestação:

**Manifestação nº 27/2013**

**Inquérito Policial nº 01.001.0001.00051/2013-1.3 – DP da 1ª Circunscrição**  
**Processo nº 0018284-54.2013.8.17.0001 - 10ª Vara Criminal**  
**Comarca: Recife**  
**Indiciada: Rosa Maria Ferreira**  
**Vítima: Atacado da Papelaria**  
**Arquimeses: 3110546**  
 (...)Assim considerando, e visando a obtenção de informações precisas acerca dos antecedentes criminais da indiciada, as quais repercutirão na decisão aplicável à espécie, determino que sejam adotadas no âmbito da Assessoria Técnica em Matéria criminal, as providências a seguir elencadas: (...) Com as informações, volte-me para reapreciação. Dê-se ciência da presente manifestação ao Promotor de Justiça subscritor do Pedido de Arquivamento nº 305/2013 (fl. 51/53) e ao Juízo da 10ª Vara Criminal da Capital.

Recife, 08 de outubro de 2013.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
 Promotora de Justiça  
 Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos **Doutora Maria Helena Nunes Lyra**, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 30.09.2013, exarou a seguinte Decisão:

**Decisão nº. 324/2013**

**Notícia de Fato nº. 2013/1305757**  
**Representante: Secretária de Defesa Social – Serviço Disque Denúncia**  
**Representado: Renildo Calheiros, Prefeito do Município de Olinda.**  
**Assunto: Notícia anônima acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Olinda.**  
 Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos presentes autos

no âmbito da Assessoria e que seja oficiado à Superintendência do Disque Denúncia, esclarecendo que os expedientes desse serviço devem ser endereçados ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça, detentor de atribuição para direcioná-los aos diversos setores e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, de acordo com o assunto noticiado.

Recife, 08 de outubro de 2013.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
 Promotora de Justiça  
 Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos **Doutora Maria Helena Nunes Lyra**, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 07.10.2013, exarou a seguinte Decisão:

**DECISÃO nº. 55/2013**

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO**  
**NPU Nº. 0000255-83.2011.8.17.0240 (TCO)**  
**COMARCA DE BELÉM DE MARIA**  
**INDICIADO: ALEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
**VÍTIMA: A SOCIEDADE**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: MARIA HELENA NUNES LYRA**  
**ARQUIMEDES: 2012/873603 (DOC Nº 1891761)**  
 (...)Ante o exposto, ausente o dolo, elemento este caracterizador do tipo penal previsto no art. 310 do CTB, a razão assiste ao douto Promotor de Justiça, em consequência do que esta Subprocuradoria-Geral de Justiça **INSISTE** no arquivamento dos presentes autos. Devolvam-se os autos ao Juízo da Comarca de Belém de Maria, concomitantemente ao que proceda-se a remessa de cópia da presente decisão ao Promotor de Justiça subscritor do pedido de arquivamento de fls. 42 dos autos.

Recife, 08 de outubro de 2013.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
 Promotora de Justiça  
 Assessoria Técnica em Matéria Criminal

## Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Data:** 2 de outubro de 2013  
**Horário:** 14h  
**Local:** Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.  
**Presidência:** Dr. Aginaldo Fenelon de Barros  
**Conselheiros Presentes:** Drs. Aginaldo Fenelon de Barros, Renato da Silva Filho, Milta Paes de Sá (Substituindo a Conselheira Drª. Andréa Karla Maranhão Condé Freire), Eleonora de Souza Luna (Substituindo o Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti), Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Substituindo o Conselheiro Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira), Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, José Lopes de Oliveira Filho e Laise Tarsila Rosa de Queiroz.  
**Representante da AMPPE:** Drª. Norma Sales  
**Secretária:** Drª. Severina Lucia de Assis.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Drª. Milta Sá, cumprimentou todos os presentes, informando que o Presidente do Conselho irá comparecer no decorrer da sessão. Solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa que se encontra em consulta médica, do Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti que se encontra de licença e dos Conselheiros Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira e Drª. Andréa Karla Maranhão Condé Freire que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra à Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. I – **Comunicações:** Não houve. V - **Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0038774-2/2013, 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando para sugerir que seja designado membro para exercício pleno, seja adotado sistema padrão de registro de entrada e acompanhamento dos feitos pelo sistema ARQUIMEDES e seja oficiada à Corregedoria para que acompanhe se houve designação para atuação em exercício pleno. SIIG 0038288-2/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça de Sertânia, relatando e votando pelo arquivamento, sugerindo que seja designado membro para exercício pleno, seja implantado sistema de acompanhamento e controle de andamento dos feitos, estabelecendo metas para os que estão atualmente designados a fim de que seja dado conta do acervo atualmente existente, dando prioridade ao de criança e adolescente e idoso e, os demais, por ordem cronológica. SIIG 0035257-4/2013, Inspeção, 37ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, sugerindo que seja designado membro para exercício pleno, seja expedido ofício ao Promotor de Justiça para que priorize os feitos de acordo com a ordem cronológica, seja adaptado o sistema ARQUIMEDES para que inclua os feitos extrajudiciais e seja oficiada à Corregedoria para que acompanhe se houve designação para atuação em exercício pleno e atualização dos feitos. SIIG 0052364-2/2012, SIIG 0025480-1/2011, SIIG 0038944-1/2013, SIIG 0028188-0/2012, SIIG 0035301-3/2013, SIIG 0038908-1/2013, SIIG 0038495-2/2013, SIIG 0037985-5/2013, SIIG 0039055-4/2013 e SIIG 0006807-3/2008, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências no SIIG 0038288-2/2013, SIIG 0038774-2/2013 e SIIG 0035257-4/2013 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedidos nos três primeiros o Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho pediu que fosse apreciado o SIIG 0032766-6/2013, solicitação de alteração na respectiva tabela de substituição automática encaminhada pelas Promotorias de Justiça de Paulista, se pronunciando favoravelmente pelas razões declinadas. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0025506-0 e 0038045-2/2013, Inspeção, 2ª Promotoria de Justiça de Ouricuri, SIIG 0036299-2/2013, Inspeção, 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho e SIIG 0026301-3/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça de Triunfo, sobrestou o julgamento para aguardar as informações das novas inspeções da Corregedoria. Colocado(s) em votação, foi deferido, por unanimidade, o sobrestamento, tendo se declarado impedidos o Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira. SIIG 0023700-3/2013, SIIG 0022314-3/2013, SIIG 0030974-5/2013, SIIG 0027045-0/2013, SIIG 0032716-1/2013, SIIG 0032700-3/2013, SIIG 0032732-8/2013, SIIG 0032911-7/2013, SIIG 0032710-4/2013, SIIG 0032891-5/2013 e SIIG 0052281-1/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Daisy Pereira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0014194-1/2012, SIIG 0014151-3/2012 e SIIG 0014159-2/2012, votando para que seja oficiada a Promotoria de Justiça de origem para que encaminhe o procedimento para apreciação. SIIG 004820-5/2010, SIIG 0014645-2/2012 e SIIG 0018046-1/2012, votando pela redistribuição considerando tratar-se de expedientes da Corregedoria. SIIG 0053614-1/2012, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSMP 001/2012. SIIG 0026327-2/2013, SIIG 0056278-1/2012, SIIG 0053865-0/2012, SIIG 0056275-7/2012, SIIG 002019-3/2012, SIIG 0035297-8/2013, SIIG 0055396-1/2012, SIIG 0029634-6/2013, SIIG 0030148-7/2013, SIIG 00302912-8/2013, SIIG 0052149-3/2012, SIIG 0051608-2/2012 e SIIG 0010428-6/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências nos SIIG 0053614-1/2012, SIIG 0014194-1/2012, SIIG 0014151-3/2012, SIIG 0014159-2/2012, SIIG 004820-5/2010, SIIG 0014645-2/2012 e SIIG 0018046-1/2012 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. Com a chegada do Dr. Aginaldo Fenelon, este assumiu a Presidência. O Colegiado decidiu retomar a ordem da pauta. III- **Apreciação da proposta de Resolução que disciplina o art. 64, VIII, “c”, da LOMPE:** A Conselheira Drª. Daisy Pereira procedeu com o relatório da proposta. Aberta a discussão e feitas as sugestões e os ajustes necessários, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. A representante da AMPPE, Drª. Norma Sales, pediu licença para se ausentar, pois tem reunião na Escola Superior do Ministério Público. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. V - **Processos de Distribuições Anteriores:** Em razão da necessidade de se ausentar do Presidente do Conselho assumiu a Presidência a Conselheira Drª. Milta Sá. A Conselheira Drª. Norma Mendonça trouxe o(s) processo(s): SIIG 0037982-2/2013, SIIG 0023460-6/2013, SIIG 0039551-5/2012, SIIG 0039551-5/2012.1, SIIG 0023221-1/2013, SIIG 0037093-4/2013, SIIG 0037478-2/2013, SIIG 0050653-1/2012, SIIG 0035933-5/2013 e SIIG 0014600-3/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Eleonora Luna apresentou relatório da proposta do Corregedor Geral, Dr. Renato da Silva Filho, para inclusão do parágrafo único do art. 6º da Resolução RES-CSMP 001/2012, apresentada verbalmente na sessão do dia 18/09/2013. Colocado em votação, foi aprovada, à unanimidade, determinando a publicação da Resolução. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0032719-4/2013, SIIG 0056493-0/2012, SIIG 0038528-8/2012, SIIG 0029645-8/2013, SIIG 0031165-7/2013, SIIG 0023628-3/2013, SIIG 0030445-7/2013, SIIG 0056880-0/2012, SIIG 0051284-2/2012, SIIG 0050162-5/2012, SIIG 0051897-3/2012, SIIG 0056893-4/2012, SIIG 0045906-6/2012 e SIIG 0018510-6/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento, encaminhando cópia do relatório e voto do SIIG 0032719-4/2013 para a Corregedoria a fim de que oriente o membro do Ministério Público, haja vista que o arquivamento se deu em razão da prescrição. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, com encaminhamento de cópia do relatório e voto do SIIG 0032719-4/2013 à Corregedoria Geral. II - **Aprovação de ata:** Colocada em apreciação a Ata da 34ª Sessão Ordinária/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita as alterações solicitadas, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. IV – **Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **IV.1 - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP’s: 1)SIIG nº. 0040368-3/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Caruaru - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 018/2013 de instauração do PP nº 2013/1144365. **2)SIIG nº. 0037275-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Altinho. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do IC. **3)SIIG nº. 0037229-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 002/2013. **4)SIIG nº. 0039243-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Paudalho. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do PIP nº 02/2013. **5)SIIG nº. 0039237-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Paudalho. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do PIP nº 01/2013. **6)SIIG nº. 0039183-6/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Caruaru-Curadoria do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 017/2013 de instauração do PP nº 019-2013. **7)SIIG nº. 0038388-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tabira. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do PP nº 001/2013. **8) SIIG nº. 0038469-3/2013.** Interessada: 1ª Procuradoria de Justiça de Surubim. Encaminha cópias das portarias de instauração dos IC’s nº 012/2013, 013/2013 e 014/2013. **9)SIIG nº. 0038284-7/2013.** Interessada: 2ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha portaria nº 009/2013 da instauração do IC nº 013/2013. **10)SIIG nº. 0037452-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tracunhaém. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração de IC. **11)SIIG nº. 0039729-3/2013.** Interessadas: Promotoria de Justiça de Justiça de Poção. Encaminha cópias das portarias nº 001/2013, 002/2013 e 003/2013 de instauração dos

PPs nº 003/2013, 004/2013 e 005/2013, respectivamente. **IV.II – Conversão de PP's em IC's: 1)SIIG nº. 0040503-3/2013.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa a conversão do PP nº001/2013 em IC nº 006/2013. **2) SIIG nº. 0037184-5/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria referente à conversão do PIP nº 07-025/2011 em IC nº11/2013. **3)SIIG nº. 0037754-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria referente à conversão do PP nº 02/2012 em IC 011/2013. **4) SIIG 0037904-5/2013.** Interessada: PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 023/2013 referente à conversão do PP nº 027/2012 em IC nº 023/2013. **5)SIIG nº.0037914-6/2013.** Interessada: PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 024/2013 referente à conversão do PP nº 065/2012 em IC nº 024/2013. **6)SIIG nº.0037387-1/2013.** Interessada: 33ª PJDC da Capital- Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 014/2013 referente à conversão do PIP nº 2011.33.026 em IC nº 2011.33.026. **7)SIIG nº.0038823-6/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria referente à conversão do PP em IC nº 12/2013. **8) SIIG nº.0038880-0/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Olinda - Consumidor e Saúde. Encaminha cópia da portaria nº 11/2013 referente à conversão do PP nº 004/2012 em IC nº 011/2013. **9)SIIG nº.0038904-6/2013.** Interessada: PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 025/2013 referente à conversão do PP nº 018/2013 em IC nº 025/2013. **IV.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0039923-8/2013.** Interessada: 5ª PJDC de Olinda - Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2004. **2) SIIG nº. 0040507-7/2013.** Interessada: 29ª PJDC – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2010. **3) SIIG nº. 0039708-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/2012. **4) SIIG nº. 0039841-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11256-30. **5) SIIG nº. 0039782-2/2013.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC auto: 2012/735366 – doc: 16811175. **6) SIIG nº. 0039779-8/2013.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC auto: 2012/729838- doc: 1499183. **7) Doc. 3128919.** Interessada: 29ª PJDC – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2009. **8) Doc. 3129021.** Interessada: 29ª PJDC – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 028/2011. **9) Doc. 3111449.** Interessada: 29ª PJDC – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/2011. **10) Doc. 3114804.** Interessada: 29ª PJDC – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2010. **11) Doc. 3122509.** Interessada: 35ª PJDC – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nº 015/2008; 016/2011 e 05/2012. **IV.IV – Diversos: 1)SIIG nº. 0036657-0/2013 e 0036655-7/2013.** Interessada: PJ de Itambé. Encaminha certificado de conclusão de Mestrado em Ciências Jurídico- Ambientais. **2)SIIG nº. 0036171-0/2013.** Interessados: Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Barreiros, Tamandaré, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Maragogi e Sindicato dos Trabalhadores da Indústria do Açúcar e do Alcool do Estado de Pernambuco. Encaminham manifesto público em relação à satisfação pelo excelente trabalho realizado por membros do MPPE no processo de falência da Usina Central Barreiros S/A. **3)SIIG nº. 0037335-3/2013.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Encaminha Ofício oriundo da 3ª PJDC de Paulista a respeito das fichas de atendimentos nºs 022/2012 e 119/2012, para conhecimento. **4)SIIG nº.0032279-5/2013.** Interessada: 8ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópias das peças do IC nº 238/2009 para conhecimento das medidas que estão sendo adotadas. **5)SIIG nº. 0036201-3-0/2013 e 0036193-4/2013.** Interessada: 8ª PJDC da Capital- Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha Ofício e peças oriundos da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de Pernambuco. **6)SIIG nº. 0036935-8/2013.** Interessada: 43ª PJDC da Capital. Encaminha ofício justificando a impossibilidade de envio das sugestões de férias da Promotora Titular da referida Promotoria. No mesmo ofício faz sugestões de férias para o ano de 2014. **7)SIIG nº. 0034525-1/2013.** Interessada: PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia de ofício que provocou o desarquivamento da ADIn nº0023739-37.2012.8.17.0000. **8)SIIG nº. 0036047-2/2013.** Interessada: 1ª PJ de Belo Jardim. Encaminha justificativa pela impossibilidade de comparecimento à sessão de julgamento de editais de remoção, realizada pelo Conselho Superior do Ministério Público. **9)SIIG nº. 0036832-4/2013.** Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Encaminha Petição Inicial de Interdição referente ao PP 09/2013, para fins de conhecimento. **IV.V – Suspeição de Membros: 1)SIIG nº. 0039651-6/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que, por motivo de foro íntimo, declarou-se impedida de atuar no processo nº 0001982-55.2007.8.17.0810. Informa que os autos foram submetidos ao substituto automático. **2)SIIG nº. 0040135-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Recife. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para atuar no processo de nº 0032568-67.2013.8.17.0001. **IV.VI – Ação Civil Pública: 1)SIIG nº. 0040798-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. **IV.VII – Recomendações: 1)SIIG nº. 0030014-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, que tem como escopo coibir prática de nepotismo no Município de Águas Belas-PE. **2)SIIG nº. 0040510-1/2013.** Interessada: 28ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2013, a qual recomenda que a Escola Arco-Íris efetue a imediata matrícula do aluno H.M.G em face do descumprimento do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, dos artigos 4º, inciso III, e 7º, incisos I e II, ambos da Lei nº 9.394/96, do art. 2º, parágrafo único, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 7.853/89. **3)SIIG nº. 0039871-1/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Camaragibe - Curadoria de Defesa da Infância e Juventude. Encaminha cópia da Recomendação 003/2013 que versa sobre a inexistência de instituição voltada para o abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco, no Município de Camaragibe. **4)SIIG nº. 0039710-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Alagoíinha. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2013, que versa sobre qualidade e abastecimento de água no Município de Alagoíinha. **5)SIIG nº. 0039652-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da Recomendação que versa sobre cumprimento do artigo 3º do Provimento nº 28 do Conselho Nacional de Justiça. **6)SIIG nº. 0039042-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Surubim. Encaminha cópias das Recomendações nºs 004/2013, 005/2013 e 006/2013, que versam sobre a constituição de Conselhos Municipais de Políticas sobre drogas nos Municípios de Surubim, Vertente do Lério e Casinhas, respectivamente. **7)SIIG nº. 0039943-1/2013 e 0038957-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Vicência. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 que versa sobre a publicidade e propaganda por instrumentos sonoros, bem como quanto à realização de atividades religiosas em espaço público, no âmbito do Município de Vicência. **8)SIIG nº. 0040256-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Paudalho. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, que versa sobre a constituição de Conselho Municipal de Políticas sobre drogas no Município de Paudalho. **9)SIIG nº. 0037191-3/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia de recomendação que versa sobre ocupação irregular e ilegal de imóvel público pela Diocese de Petrolina. **10)SIIG nº. 0024154-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Inajá. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 que versa sobre o dever de divulgação oficial dos atos administrativos. **11)SIIG nº. 0039271-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Bodocó. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013 que versa sobre proibição do acesso de crianças e adolescentes em estabelecimentos que explorem comercialmente jogos de bilhar, sinuca ou congêneres. **12)SIIG nº. 0038626-7/2013.** Interessada: 35ª PJDC da Capital - Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, dirigida à Câmara Municipal do Recife para que remeta projeto de lei a fim de estabelecer um plano específico de ordenamento de ocupação do solo e ao Município do Recife para que se abstenha de aprovar projetos ou conceder licenças para intervenções ou obras na área ZEPH-8. **13)SIIG nº. 0039690-0/2013.** Interessada: 12ª Circunscrição Ministerial - Vitória de Santo Antão - 2ª Promotoria de Justiça Cível. Encaminha cópia da Recomendação nº 001-A/2013, à COMPESA e ao Município de Vitória de Santo Antão, que versa sobre cadastro e fiscalização de carros-pipa, elaboração de tabela de distribuição de água e retirada de linhas clandestinas de abastecimento. **IV.VIII – Comunicações de Cumprimento de TAC's e Recomendações: 1)SIIG nº.037805-5/2013, 0037805-5/2012 e 0025025-5/2013.** Interessada: 8ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Informa que o TAC 002/2013 foi fixado em 6 meses e o termo final ocorrerá em 29/12/2013. **2)SIIG nº. 0037795-4/2013 e 0025037-8/2013.** Interessada: 8ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Informa que o TAC 001/2013 foi fixado em 6 meses e o termo final ocorrerá em 29/12/2013. **3)SIIG nº. 0037941-6/2013 e 0019706-5/2013.** Interessada: PJ de Cumaru. Informa que o TAC 003/2013 foi efetivamente cumprido. **4)SIIG nº. 0038002-4/2013, 0035275-4/2013 e 0018995-5/2013.** Interessada: PJ de Cumaru. Informa que o TAC 002/2013 foi efetivamente cumprido. **5)SIIG nº. 0035306-8/2013 e 0016693-7/2013.** Interessada: PJ de Cabrobó. Informa que o TAC 002/2013 foi efetivamente cumprido. **6)SIIG nº. 0035163-0/2013 e 0024014-2/2013.** Interessada: PJ de Condado. Informa que os TAC's nºs 019, 020, 021 e 022/2013 foram efetivamente cumpridos. **7) SIIG nº. 0034514-8/2013 e 0007516-1/2013.** Interessada: PJ de Maraiá. Informa que os TAC's nºs 01 e 02/2013 foram efetivamente cumpridos. **8)SIIG nº. 0034512-6/2013 e 0020654-8/2013.** Interessada: PJ de Maraiá. Informa que o TAC nº 03/2013 está sendo cumprido. **9)SIIG nº. 0034013-2/2013 e 0025914-3/2013.** Interessada: PJ de Parnamirim. Informa que sobre o TAC de 29/05/2013 referente ao PP nº 006/2013, foi enviado a Promoção de Arquivamento. **10)SIIG nº. 0035159-5/2013 e 0022456-1/2013.** Interessada: PJ de Condado. Informa que os TAC's nºs 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018/2013 foram efetivamente cumpridos. **11)SIIG nº. 0035270-8/2013 e 0002925-0/2013.** Interessada: PJ de Buenos Aires. Informa que a Recomendação 002/2013 vem sendo cumprida. **12)SIIG nº. 0035272-1/2013 e 0003028-4/2013.** Interessada: PJ de Buenos Aires. Informa que a Recomendação nº 001/2013 está sendo cumprida. **13)SIIG nº. 0013651-7/2012 e 0051748-7/2011.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Informa que a Recomendação nº 008/2011 a Promotoria encaminhou cópia da Promoção de Arquivamento PIP nº 01/2011. **14)SIIG nº. 0012213-0/2012 e 0033985-1/2011.** Interessada: PJ de Floresta. Informa que a Recomendação nº 02/2011 foi cumprida parcialmente. **15)SIIG nº. 0035074-1/2013 e 0016789-4/2013.** Interessada: 2ª PJ de Salgueiro. Informa que a Recomendação nº 001/2013 vem sendo cumprida. **16)SIIG nº. 0033284-2/2013 e 0010989-0/2013.** Interessada: 31ª PJDC da Capital. Informa que a Recomendação nº 002/2013 está tomando providências para o cumprimento. **17)SIIG nº. 0033362-8/2013 e 0016654-4/2013.** Interessada: PJ de Parnamirim. Informa que a Recomendação nº 001/2013 não vem sendo cumprida. Aberta a discussão e não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretária: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) arquite-se os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

## Secretaria Geral

### PORTARIA – POR - SGMP- 587/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da Coordenadoria Administrativa da 6ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0043482-3/2013;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 569/2013 publicada no DOE de 28.09.2013, para:

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de outubro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

### PORTARIA POR SGMP- 588/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** o teor da CI Nº 198/2013, de 02/10/2013, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob nº 42503-5/2013;

**RESOLVE:**

Conceder o gozo de licença-prêmio à servidora **MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES**, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.811-5, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/10/2013, referente ao 1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de outubro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

### PORTARIA POR SGMP- 589/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** o teor da CI nº 196/2013, de 25/09/2013 da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação;

**Considerando**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.026-8, para o exercício das funções de Secretário, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/10/2013, tendo em vista o gozo de licença-prêmio da titular **MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES**, Técnico Ministerial, Área Administrativa, matrícula nº 187.811-5.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de outubro de 2013

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

### PORTARIA POR SGMP- 590 /2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 68/2013, do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **CRISTIANE LUCIA GOIS DE ALMEIDA FERREIRA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.369-6, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Encargos Sociais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular, **ROBENILSON ALVES BARBOSA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.106-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, de outubro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

**No dia:09/10/2013**

Expediente : CI nº 440/2013  
Processo: nº 0043005-3/2013  
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 73/2013  
Processo: 0043006-7/2013  
Requerente: Eduardo Maia  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente : CI nº 011/2013  
Processo: nº 0042333-6/2013  
Requerente: Dr.Selma Carneiro Barreto da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo conforme despacho da AMPEO. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 2273/2013  
Processo: 0043006-4/2013  
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente : OF nº 382/2013  
Processo: nº 0042922-1/2013  
Requerente: Dra. Janine Brandão Moraes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMSM, segue para as providências.

Expediente: OF nº 270/2013  
Processo: 0042906-3/2013  
Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP, segue para as providências. A Portaria deve ser a partir de 01/11/2013.

Expediente : CI nº 418/2013  
Processo: nº 0042946-7/2013  
Requerente: Ângela Maria Gomes Sá  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À GMECS, segue para as providências.

Expediente: CI nº 061/2013  
Processo: 0042282-0/2013  
Requerente: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente : CI nº 198/2013  
Processo: nº 0042503-5/2013  
Requerente: Évisson Fernandes de Lucena  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 113/2013  
Processo: 0039109-4/2013  
Requerente: Alessandro Andrade Matos  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente : CI nº 235/2013  
Processo: nº 0039479-5/2013  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI nº 225/2012  
Processo: 0051938-8/2012  
Requerente: Eugênio José Batista Antunes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente : CI nº 057/2013 – Processo de Compras 2013-055  
Processo: nº 0030335-5/2013  
Requerente: Clófas de Sales Andrade  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 83/2013  
Processo: 0043316-8/2013  
Requerente: Dr. Júlio César Soares Lira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se À CMGP para necessárias providências.

Expediente : CI nº 167/2013  
Processo: nº 0039261-3/2013  
Requerente: Sueli Maria do Nascimento  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se À CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF nº 101/2013  
Processo: 0040265-8/2013  
Requerente: Dr. Marcellus de Albuquerque Ugietto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se À CMGP para necessárias providências.

Expediente : CI nº 183/2013  
Processo: nº 0042901-7/2013  
Requerente: Edjaldo Xavier C. Júnior  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se À CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 328/2013  
Processo: 0043214-5/2013  
Requerente: Jaques Cerqueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMECS, segue para as providências.

Expediente : CI Nº 055/2013  
Processo: nº 0043160-5/2013  
Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização das despesas.

Expediente: CI nº 054/2013  
Processo: 0043151-5/2013  
Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização das despesas.

Expediente : CI nº 107/2013  
Processo: nº 0042255-0/2013  
Requerente: Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral de Justiça para consideração.

Expediente: CI nº 198/2013  
Processo: 0042014-2/2013  
Requerente: Évisson Fernandes de Lucena  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização das despesas.

Expediente : CI nº 200/2013  
Processo: nº 0043300-1/2013  
Requerente: Juliana Moraes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização das despesas.

Expediente: CI nº 199/2013  
Processo: 0043198-7/2013  
Requerente: Juliana Moraes  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À GMECS, segue para as providências.

Expediente : CI nº 164/2013  
Processo: nº 0037869-6/2013  
Requerente: Michele Costa da Silva Campello  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização das despesas.

Expediente: CI nº 031/2013  
Processo: 0043260-6/2013  
Requerente: Pedro Henrique G. A. Da Cunha Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO, solicito verificar a existência de dotação orçamentária.

Expediente : CI nº 196/2013  
Processo: nº 0041435-8/2013  
Requerente: Évisson Fernandes de Lucena  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 360/2013  
Processo: 0039402-0/2013  
Requerente: Simone Guerra Barretto de Queiroz  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI nº 002/2013  
Processo: 0006655-4/2013  
Requerente: Pedro Henrique G. A. Da Cunha Lima  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI nº 153/2013  
Processo: 0027593-8/2013  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Secretaria Geral do Ministério Público, 09 de Outubro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 08.10.2013

Expediente: Ofício nº 136/2013  
Processo nº 0041861-2/2013  
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 030/2013  
Processo nº 0041747-5/2013  
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 106/2013  
Processo nº 0041951-2/2013  
Requerente: Dr. João Maria Rodrigues Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: s/n  
Processo nº 0037926-0/2013  
Requerente: Michele Costa da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: s/n  
Processo nº 0037703-2/2013  
Requerente: Claudemir Pantaleão Câmara  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 54/2013  
Processo nº 0040595-5/2013  
Requerente: Dr. Alen de Souza Pessoa  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Aguarde-se a resposta do ofício encaminhado à Prefeitura de Paulista.

Expediente: CI nº 123/2013  
Processo nº 0042284-2/2013  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 059/2013  
Processo nº 0017142-6/2013  
Requerente: Taciana Maria Lira de Hajny  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMATI/DIMSM para providências.

Expediente: CI nº 379/2013  
Processo nº 0041824-1/2013  
Requerente: DIMFEOM  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI nº 0126/2013  
Processo nº 0041704-7/2013  
Requerente: Dra. Tathiana Barros Gomes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Para informar a dotação orçamentária. Após, enviar a CMFC para empenhamento. Ato contínuo enviar à AJM para formalização de T.A.

Expediente: Indicação nº 6561/2013  
Processo nº 0040870-1/2013  
Requerente: Mary Gouveia  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 2117/2013  
Processo nº 0040295-2/2013  
Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMAD. Para verificar a possibilidade de atendimento. Após enviar a CMATI para agendamento a PJ de Canhotinho-PE.

Expediente: CI nº 063/2013  
Processo nº 0029886-6/2013  
Requerente: Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Acolho o despacho da CMAD, considerando a orientação do PGJ, de não pagamento em pecúnia de horas extras, ou seja, só na forma de compensação por folga, não obstante a dificuldade do setor.

Expediente: s/n  
Processo nº 0040343-5/2013  
Requerente: Evângela Azevedo de Andrade  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: s/n  
Processo nº 0040880-2/2013  
Requerente: Lucimar Ferreira da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: s/n  
Processo nº 0041071-4/2013  
Requerente: Ângela Maria Barros da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: s/n  
Processo nº 0029828-2/2013  
Requerente: Lucimar Ferreira da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: Ofício nº 074/2013  
Processo nº 0042463-1/2013  
Requerente: Altamir Barbosa de Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para providências necessárias.

Expediente: CI nº 89/2013  
Processo nº 0042080-5/2013  
Requerente: GMAE  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 094/2013  
Processo nº 0042463-1/2013  
Requerente: Ângela Maria Paiva Ferreira  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 159/2013  
Processo nº 0042561-0/2013  
Requerente: Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 086/2013  
Processo nº 0041331-3/2013  
Requerente: Artur Onório Guerra de Moraes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio. Arquite-se.

Expediente: CI nº 444/2013  
Processo nº 0043001-8/2013  
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 241/2013  
Processo nº 0040200-6/2013  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 326/2013  
Processo nº 0041272-7/2013  
Requerente: Dra. Fabiana Machado R. de Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 514/2013  
Processo nº 0041436-0/2013  
Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 175/2012  
Processo nº 0040111-7/2013  
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 211/2013  
Processo nº 0040201-7/2013  
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 132/13  
Processo nº 0039892-4/2013  
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 230/2013  
Processo nº 0042848-8/2013  
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 049/2013  
Processo nº 0040989-3/2013  
Requerente: Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias. Refere-se ao mês de setembro, conforme despacho da AMSI.

Expediente: CI nº 134/2013  
Processo nº 0039747-3/2013

Requerente: Taciana Maria Lira de Hajny  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Ao apoio. Arquite-se.

Expediente: Ofício nº 701/2013  
Processo nº 0042850-1/2013  
Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 827/2013  
Processo nº 0042923-2/2013  
Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: s/n  
Processo nº 0043105-4/2013  
Requerente: Pedro H. G. A. Cunha Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: s/n  
Processo nº 0043111-1/2013  
Requerente: Pedro H. G. A. Cunha Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 389/2013  
Processo nº 0042900-6/2013  
Requerente: DIMFEOM  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: s/n  
Processo nº 0043010-8/2013  
Requerente: Ezinete Felismina de Franca  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: s/n  
Processo nº 0043007-5/2013  
Requerente: Jailson Joaquim da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 395/2013  
Processo nº 0030058-7/2013  
Requerente: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM. Para renovar comunicação com o Promotor de Justiça enumerando as informações necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 08 de outubro de 2013.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013

**OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) veículos tipo MOTOCICLETA, para compor a frota, com alienação simultânea de 05 (cinco) motocicletas usadas.

#### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **25.10.2013, sexta feira, às 9h00 (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388.

Recife, 09 de outubro de 2013

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
Pregoeira/CPL

### AVISO DE SESSÃO DE RETOMADA PARA DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2013

#### CONCORRÊNCIA N.º 001/2013

**OBJETO:** Execução da obra de construção da Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata.

**SESSÃO DE RETOMADA:** A ser realizada no dia **10/10/2013, quinta feira, às 15h00**, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade. Na hipótese de não haver expediente na referida data, fica transferida a sua realização para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Recife, 09 de outubro de 2013.

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
Presidente CPL

## Escola Superior do Ministério Público

#### AVISO Nº 041/2013

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutora Deluse Amaral Rolim Florentino, AVISA aos membros e servidores do MPPE, abaixo relacionados, os quais tiveram suas inscrições deferidas para a 8ª Turma do curso de Gramática e Redação Oficial – Novo Acordo Ortográfico, que as

aulas serão ministradas nos dias 18 e 25 de outubro de 2013, no horário das 08h30 às 18h30, Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, Av. José Florêncio Filho, s/n, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE. Solicita que os casos de impossibilidade de comparecimento sejam comunicados por meio do endereço eletrônico escola@mpe.mp.br, para que as vagas sejam preenchidas com integrantes da lista de espera. Por oportuno, a ESMP relembra aos Promotores de Justiça selecionados o dever contido na Recomendação Conjunta PGJ-CGMP nº 001/05, de 27/10/2005, publicada no DOE de 28/10/2005.

Nome dos Participantes

ALCINEIDE BORBA DE LUCENA  
ALISSON DE LIMA MACIEL  
ALOÍZIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA  
ANDERSON CARVALHO DA SILVA  
ANDREA BEZERRA DE MELO ARANDAS  
ANDREZZA JOVELINA LIMA  
BRUNO NOGUEIRA FERRAZ  
CRISTIANE MARIA ARAÚJO  
DARCIONE SANTOS VILAR  
DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL  
EDNA CRISTINA DE ALMEIDA  
EMANUELLA DE SOUSA XAVIER  
GILDARK SILVA RAIMUNDO  
INDIANARA DE MELO SANTOS  
ISABELA DE LUNA COSTA  
JANDIRA DE SOUZA WANDERLEY  
JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO  
JULIANNE NEVES DOS ANJOS MOTA  
LAUDICEIA MONTEIRO ANDRADE FONSECA  
LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
LUIS CARLOS DE FRANÇA AMORIM  
MARCELO TEBET HALFELD  
MÁRIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA  
RAFAEL HENRIQUE HOULY BORBA  
REBECA MONTEIRO DE ABREU MARIZ  
ROSANA VITÓRIA TENÓRIO CAVALCANTI  
SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA  
SILVIO ROBSON AUGUSTO DA SILVA  
TARCÍSIO GOMES DUTRA  
WELSON BEZERRA DE SOUSA

Recife, 08 de outubro de 2013.  
Atenciosamente,

**Deluse Amaral Rolim Fiorentino**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP/PE

## Promotorias de Justiça

### 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 050/2013

A 09ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ nº 008/2010, em face do que consta nos autos nº 014/2013, desta Promotoria, e tendo em vista o parecer técnico nº 111/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial em Contabilidade, Sr. Roberto Teles de Siqueira por este ATO, **RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA**, referente ao exercício financeiro de 2004, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 08 de outubro de 2013.

**Westei Conde Y Martin Júnior**  
Promotor de Justiça – em exercício cumulativo

### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE PAULISTA PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca do Paulista/PE, Dra. MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA, doravante denominado COMPROMITENTE, e o **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, representado pelo Prefeito, Sr. GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, devidamente acompanhado pelos Secretários de Saúde e Assuntos Jurídicos do Município, Srs. ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA e FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO, decidem por livre e espontânea vontade, nos termos do permissivo parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), esta regulamentada pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90) e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;

**CONSIDERANDO** que a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

**CONSIDERANDO** que os cargos atualmente existentes na Secretaria de Saúde são de natureza permanente, tais considerando os cargos para médico (25 vagas PSF), médico clínico (02 vagas CAPS), médico psiquiatra (05 vagas CAPS), médico infectologista (02 vagas SAE), enfermeiro (57 vagas PSF/PACS, 09 vagas SAMU, 17 vagas CAPS), cirurgião – dentista (22 vagas PSF), psicólogo (08 vagas NASF, 08 vagas CAPS e 02 vagas SAE), terapeuta ocupacional (08 vagas NASF, 05 vagas CAPS), assistente social (06 vagas NASF, 02 vagas SAE e 06 vagas CAPS), farmacêutico (08 vagas NASF), educador físico (08 vagas NASF e 03 vagas CAPS), fonoaudiólogo (08 vagas NASF), fisioterapeuta (08 vagas NASF), nutricionista (08 vagas NASF), odontólogo (22 vagas), terapeuta ocupacional CAPS (05 vagas), sanitária (08 vagas NASF e 04 vagas), técnico em enfermagem (45 vagas PSF, 24 vagas SAMU, 28 vagas CAPS e 02 vagas SAE), condutor SAMU (24 vagas), Arte Educador (04 vagas CAPS), auxiliar de saúde bucal (22 vagas), e todos cargos da área administrativa sendo, pois, imprescindível a realização de concurso público para adequar as normas constitucionais e, por conseguinte, adequar esta Secretaria ao modelo constitucional,

#### RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de natureza protetiva do patrimônio público, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o Poder Executivo do Município do Paulista/PE compromete-se a não mais efetuar, a partir desta data, qualquer contratação temporária até que se realize o concurso público, salvo as contratações ofertadas no processo seletivo vigente, ora em execução pelo IPAD – Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o Compromissário se compromete, no prazo improrrogável de 06 (seis) meses, a partir da celebração do presente, **realizar concurso público. Após a sua homologação nomear e empossar os classificados** nas vagas ofertadas, para que ocupem os cargos vagos incluindo ainda os recentemente criados, observando a ordem de classificação.

Resalta-se que o interregno previsto neste item tem por finalidade apenas permitir ao compromissário **adequar sua conduta aos preceitos legais vigentes e garantir a obediência ao princípio da continuidade do serviço público**, sobretudo no que concerne aos serviços essenciais, de sorte que não convalida qualquer ato contrário ao disposto nos incisos II e IX, do artigo 37 da Constituição da República.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** o compromissário se obriga, a partir desta data, a abster-se de:

- Contratar temporariamente sem base em hipótese expressamente prevista em lei;
- contratar temporariamente para casos que, embora previstos em lei específica, não se ajustem à hipótese prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, qual seja, que vise a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entendendo-se esta como aquelas feitas para atender as hipóteses em que o contrato é efetivado para o atendimento de atividades permanentes, rotineiras, para provimento de cargos típicos de carreira.

**CLÁUSULA QUARTA:** o Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, dar prosseguimento ao procedimento administrativo e inquérito civil investigatórios, responsabilizando aqueles que descumprirem ou CONTRIBUIREM de qualquer modo para o descumprimento do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** o compromissário realizará concurso público para suprimento das vagas atualmente preenchidas por contratados temporariamente e das que foram e/ou serão criadas para cargo efetivo, os quais compreendem TODAS as categorias de profissionais então necessários ao pleno funcionamento do Sistema Saúde, obedecendo ao seguinte cronograma:

a) envio ao Legislativo Municipal de projeto de lei de criação de cargos efetivos necessários a plena e eficiente prestação do serviço público de saúde, fazendo consta em sua Mensagem de Exposição de motivos o pedido de apreciação seja realizada em sessão extraordinária, face o seu caráter de interesse público relevante prevista no Parágrafo Único do art. 20, da Lei Orgânica do Município do Paulista, com cópia ao Ministério Público, em 10 (dez) dias úteis;

b) remessa à 2ª PJDC de quadro sinóptico contendo relação de TODOS servidores efetivos, comissionados e temporários, atualmente em exercício, na Secretaria de Saúde, devendo as informações virem compartimentadas por modalidade de nomeação, informando ainda data data de admissão: 10 (dez) dias úteis;

c) processo licitatório das empresas: iniciado em 20 (vinte) dias úteis;

d) publicação edital abertura inscrições: até início janeiro de 2014.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de descumprimento dos itens e subitens anteriores, fica o Município do Paulista/PE como também o Prefeito e sucessores conforme cláusula anterior, sujeitos a pagamento de uma multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por cada dia de descumprimento parcial ou total de uma das cláusulas do presente termo. Os valores arrecadados serão revertidos ao **Fundo de Defesa e Direitos Difusos**, conforme o disposto nos artigos 5º, parágrafo 6º, e 13, *caput*, da Lei nº 7.357/85. E, se inexistente este, as quantias serão depositadas na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. E, mais ainda, na remota hipótese da inexistência de nenhum dos fundos ora citados, as quantias serão depositadas em conta bancária judicial até que o primeiro Fundo seja criado.

**CLÁUSULA NONA:** na forma do disposto no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil c/c artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, a multa prevista no presente termo – como também as demais obrigações – tem força de título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** a multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que o compromissário deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma da cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** sem prejuízo da multa retroajustada, o Prefeito do Município do Paulista/PE declara ter plena ciência de que a não adoção das medidas ora ajustadas no prazo convenionado configurará ato de improbidade administrativa, sem prejuízo da responsabilização de servidores que contribuírem e qualquer modo para o descumprimento do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, apesar do prazo estabelecido nas cláusulas anteriores, tem eficácia imediata e terá seu efetivo cumprimento acompanhado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Paulista-PE, 30 de setembro de 2013.

**Maria Aparecida Barrêto da Silva**  
Promotora de Justiça

**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito Município do Paulista/PE

**Francisco Afonso Padilha de Melo**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**Alberto Luiz Alves de Lima**  
Secretário de Saúde

#### TESTEMUNHAS

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA - DEFESA DA CIDADANIA/SAÚDE PÚBLICA**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA - DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA – ATUAÇÃO CRIMINAL**

#### RECOMENDAÇÃO CONJUNTA n. 005/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira/Curadoria de Defesa da Cidadania/Saúde Pública, 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira/Curadoria de Defesa da Infância e Juventude, e 3ª Promotoria de Justiça de Pesqueira/Atuação Criminal, através das Promotoras de Justiça ao final assinadas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993, RES/CSMP 001/2012 – art. 43, §1º, e, ainda,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011, que estabeleceu no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual sobre drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa social, no âmbito governamental e não governamental, destinadas à prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO a transversalidade de ações na política sobre substâncias psicoativas e a não discriminação de usuários e dependentes de drogas por motivo de gênero, condição sexual, origem étnica ou social, deficiência, procedência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária ou situação migratória;

CONSIDERANDO que o atendimento a usuários de substâncias psicoativas deve ser realizado pela Rede de atenção Integral em Saúde mental de diferentes níveis de complexidade, conforme regulamentação do financiamento e transferências dos recursos federais;

CONSIDERANDO a universalidade de acesso às ações e aos serviços destinados à acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas e suas famílias;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada entre sociedade civil e governo na definição de estratégias de prevenção, assistência e avaliação das ações na política sobre drogas;

CONSIDERANDO o fortalecimento de estratégias, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo no atendimento e na prevenção, acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas, e de todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas ações previstas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial, nas áreas de saúde, educação, trabalho, defesa social, justiça, assistência social, comunicação, cultura, esporte e lazer;

CONSIDERANDO o direcionamento das ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, considerando as especificidades de gênero, classe social e todo ciclo de vida, ampliando os fatores de proteção e minimizando os riscos e danos associados ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO o estímulo à participação da sociedade nas ações voltadas ao desenvolvimento das políticas de prevenção ao uso de drogas, integrando as redes estaduais e municipais;

CONSIDERANDO as ações de monitoramento e de fiscalização efetuadas pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD, acerca do funcionamento de instituições dedicadas à acolhida, proteção e tratamento de usuários e dependentes de drogas, e da rede complementar, considerando as especificidades de gênero e todo ciclo de vida sem prejuízo das competências estabelecidas em Lei Federal à ANVISA, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito municipal de ser viabilizada e executada uma política sobre drogas de prevenção, cuidado e autoridade, reunindo esforços comuns com a potencialização de serviços públicos e práticas locais;

RESOLVEM RECOMEDAR:

1) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pesqueira/PE a constituição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, o qual ficará responsável pela discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para o tratamento de usuários e dependentes químicos.

2) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pesqueira/PE a adoção das seguintes medidas, entre outras que se fizerem necessárias:

a) o encaminhamento de Projeto de Lei, em caráter de urgência, no prazo de 60 (sessenta) dias, à Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira, com o objetivo de criar o Conselho Municipal de Políticas sobre drogas e seu respectivo Fundo;

b) a observância de paridade entre os membros governamentais e não governamentais na composição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas;

c) a previsão de realização de reuniões mensais do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, de modo a ser viabilizada imediata campanha preventiva permanente ao esclarecimento dos riscos do consumo de substâncias entorpecentes, bem como o mapeamento de serviços públicos nas áreas de saúde e assistência social, nas redes de atendimento locais e regionais.

Determinamos que sejam tomadas as seguintes providências:

a) Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pesqueira/PE, para fins de conhecimento e cumprimento, devendo o mesmo apresentar documentação comprobatória do efetivo envio do Projeto de Lei, tão logo isso ocorrer;

b) Oficie-se às Secretarias Estaduais de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e ao Conselho Estadual de Políticas sobre drogas - CEPAD, requisitando a apresentação detalhada do planejamento e programas visando ao melhoramento da rede de prevenção ao consumo de drogas e cuidado aos usuários, a serem implementados no Município de Pesqueira/PE.

c) Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento e registro; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Infância e Juventude; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde; à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Procurador Geral de Justiça, por meio eletrônico, para fins de conhecimento; e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pesqueira, 04 de outubro de 2013.

**Jeanne Bezerra Silva Oliveira**  
1ª Promotora de Justiça

**Andréa Magalhães Porto Oliveira**  
2ª Promotora de Justiça

**Aline Daniela Florencio Laranjeira**  
3ª Promotora de Justiça  
Exercício cumulativo

**PORTARIA Nº 047/2013**

**ARQUIMEDES 2012/786208**

**INTERESSADOS: Roberto Agostinho da Silva e outro**  
**ASSUNTO: MEIO AMBIENTE/DEGRADAÇÃO AMBIENTAL**  
**Ref.: DESPACHO/conversão de PP em IC**

O Ministério Público, no uso e gozo de suas atribuições legais, com base no artigo 127, *caput* da CF e em virtude da notícia de fato apresentada pela 1ª Cia de Policiamento do Meio Ambiente

da PMPE de que os Srs. Marcelo Fragoso Bezerra e Roberto Agostinho da Silva estão construindo irregularmente edificação com fins de criação de animais às margens de Rio, na Rua Ribão, nº17, Maranguape I, Paulista;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis, dentre eles o meio ambiente;

CONSIDERANDO a instauração do PP nº003/2013, cujo prazo se esgotou sem serem concluídas todas as diligências necessárias para apuração dos fatos com vistas à adoção das medidas legais necessárias para a proteção e a reparação do meio ambiente degradado;

CONSIDERANDO que às fls. 058 a CIPOMA informou que as alterações da degradação ambiental não foram alteradas desde a instauração do PP;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de colher maiores dados para a propositura de possível Ação Civil Pública, em sendo necessário, DETERMINANDO:

a) Seja oficiada a CPRH, solicitando diligências no local, a fim de inspecionar a área e remeter relatório circunstanciado a este Órgão Ministerial;

b) Seja reoficiada a Secretaria de Meio Ambiente do Município, REQUISITANDO informações sobre as providências tomadas, tendo em vista a remessa da denuncia pelo CIPOMA ao órgão, esclarecendo sobre as consequências legais em caso de descumprimento de requisição ministerial para instrução de Procedimentos Investigatórios, tendo em vista a falta de resposta ao ofício de fls.013 – Prazo: 20 dias.

Comunique-se a presente conversão ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP-MA e aos investigados.

Remeta-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do MP/ PE para a publicação no Diário Oficial. CUMPRA-SE.

Autue-se, registre-se.

Paulista, 09 de outubro de 2013.

**Selma Magda Pereira Barbosa Barreto**  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE POMBOS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ASSIS DA SILVA; GOVERNO MUNICIPAL DE POMBOS, REPRESENTADO PELO SR. JOSUEL VICENTE LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO; CONSELHO TUTELAR REPRESENTADO PELA COORDENADORA, SRA. ANA PEREIRA DE LIMA; POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO REPRESENTADA PELO MAJOR JOSÉ QUINTINO GUIMARÃES NETO, ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL, O SR. JOSEBIAS JOSUÉ DOS SANTOS, REPRESENTANTE DOS BLOCOS QUE DESFILARÃO NA FESTA; JOSÉ AGLAILSON LINO, REPRESENTANTE DA RÁDIO COMUNITÁRIA BRASIL FM.

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescente, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os Órgãos Públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem publica;

**CONSIDERANDO** a proximidade da FESTA DO ABACAXI neste Município, prevista para os dias **10, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO 2013**, quando ocorrem diversas atividades e festejos típicos com a participação de bandas musicais, shows, feira livre de produtos derivados do abacaxi, etc, tradicionalmente celebrada neste Município;

**CONSIDERANDO** que há previsão de shows com diversas bandas musicais e em tais eventos há grande concentração de pessoas, sendo comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, e que muitas vezes tais circunstâncias levam à ocorrência de crimes, acidentes, desrespeito aos direitos de crianças e adolescentes, além de danos ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que nos locais do evento é comum que haja frequência de crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário dos eventos, propiciando o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, o aumento de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

**CONSIDERANDO** que vasilhames de vidro podem ser utilizados como arma;

**CONSIDERANDO** ser de atribuição do MUNICÍPIO DE POMBOS ordenar a utilização do espaço público e coordenar a realização de eventos nos municípios, para tanto devendo identificar, cadastrar, registrar, fiscalizar e promover a ordenação da área urbana destinada ao espaço de lazer e do turismo;

**CONSIDERANDO** que a grande aglomeração de pessoas verificada por ocasião das referidas festividades impõe, dentre outras medidas, a intervenção administrativa municipal sobre o trânsito e a regulamentação de apresentações artísticas e outros eventos, a fim de assegurar a segurança e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e o respeito ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à poluição sonora;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de uma atuação planejada e coordenada das autoridades locais;

**CONSIDERANDO** igualmente a necessidade de proteger a saúde, a segurança, o sossego, a paz e o bem-estar dos cidadãos desta urbe;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante os -seguintes termos:
CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento das festividades relacionadas à FESTA DO ABACAXI, prevista para os dias **10, 11, 12 E 13 de outubro de 2013**, na cidade de Pombos, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa, física ou jurídica, a legislação pertinente (LEI ESTADUAL Nº 14.133, de 30/08/2010) compatibilizando os festejos com as particularidades da cidade, em especial no que tange à proteção do meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem-estar dos moradores e visitantes;

CLÁUSULA 2ª - O MUNICÍPIO DE POMBOS se compromete, a partir desta data, DIVULGAR AMPLAMENTE AS CLÁUSULAS ACORDADAS NESTE TERMO;

CLAUSULA 3ª - O MUNICÍPIO DE POMBOS se compromete a ordenar e fiscalizar adequadamente o comércio e o trânsito nas áreas de animação, promovendo isolamento e bloqueio do trânsito nos contornos dos eventos, assegurado o direito de ir e vir dos moradores das áreas isoladas pelos bloqueios;

CLAUSULA 4ª - O MUNICÍPIO DE POMBOS se compromete a assegurar o funcionamento de 30 (TRINTA) banheiros químicos, sendo 15 (quinze) femininos e 15 (quinze) masculinos; e 12 (doze ) banheiros químicos será por conta dos 04 (quatro) blocos que desfilaram na FESTA, TOTALIZANDO O TOTAL DE 42 (QUARENTA E DOIS BANHEIROS QUÍMICOS) sobretudo nos locais de eventos, e a INTENSIFICAR OS TRABALHOS DE LIMPEZA URBANA, para que os resíduos sejam removidos logo após o término do evento, comprometendo-se, ainda, a disponibilizar locais adequados e suficientes para a disposição do lixo;

CLAUSULA 5ª - O MUNICÍPIO DE POMBOS se compromete através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, promover a fiscalização adequada dos estabelecimentos fornecedores de bebidas e gêneros alimentícios durante as festividades, de modo que fiquem asseguradas as condições de higiene e armazenamento, além das especificações técnicas pertinentes, advertindo ainda os comerciantes quanto à proibição de venda de recipientes de vidro;

CLÁUSULA 6ª - O MUNICÍPIO DE POMBOS, durante as festividades, compromete-se que os eventos públicos se estenderão somente até 02:00 (DUAS) HORAS DAMADRUGADA, tendo em vista a necessidade do efetivo policial garantir a efetiva segurança da população local;

CLAUSULA 7ª - O MUNICÍPIO DE POMBOS se compromete a manter, durante a programação dos eventos, equipe médica de plantão e veículo ambulância, para atender eventuais urgências;

CLÁUSULA 8ª - O MUNICÍPIO DE POMBOS E AS AUTORIDADE POLICIAIS se comprometem a fiscalizar e assegurar que nos eventos, bem como em bares e similares, não se promovam ruídos e poluição sonora acima dos limites legais permitidos;

CLÁUSULA 9ª – O MUNICÍPIO DE POMBOS FECHARÁ O COMÉRCIO LOCAL, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, A PARTIR DA SEXTA-FEIRA ÀS 18:00 HS (DEZOITO HORAS) SOMENTE REABRINDO-O NA SEGUNDA-FEIRA.

CLÁUSULA 9ª – O MUNICÍPIO DE POMBOS DISPONIBILIZARÁ UM POSTO DE COMANDO PARA A POLÍCIA MILITAR, QUE FICARÁ LOCALIZADO NO CRAS LOCAL.

CLÁUSULA 10ª – O CONSELHO TUTELAR FUNCIONARÁ EM REGIME DE PRONTIDÃO, NA SUA SEDE, FORNECENDO A RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS, O HORÁRIO DE TRABALHO E O TELEFONE PARA CONTATO À POLÍCIA MILITAR.

CLÁUSULA 11ª – O MUNICÍPIO DE POMBOS FORNECERÁ O VEÍCULO, O MOTORISTA E ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE FOREM TRABALHAR NO REGIME DE PRONTIDÃO DURANTE AS FESTIVIDADES.

CLÁUSULA 12ª - OS BLOCOS DEVERÃO IDENTIFICAR OS “CORDEIROS” (PESSOA QUE SEGURAM AS CORDAS NOS BLOCOS) SOLICITANDO-LHE O NOME COMPLETO E RG NO MOMENTO DA CONCENTRAÇÃO E NÃO PERMITINDO A CONDUÇÃO DAS CORDAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

CLAUSULA 13ª – O MUNICÍPIO DE POMBOS FECHARÁ PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS AS RUAS CENTRAIS, FORNECENDO À POLÍCIA MILITAR A RELAÇÃO DAS ARTÉRIAS QUE SERÃO FECHADAS;

CLÁUSULA 14ª – OS BLOCOS DESFILARÃO ATÉ A 00:00 HS (ZERO HORA), MOMENTO EM QUE O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ CHEGAR AO PERCURSO COMBINADO QUANDO DEVERÁ SE DISPERSAR E DESLIGAR OS EQUIPAMENTOS SONOROS;

CLÁUSULA 15ª - AS AUTORIDADE POLICIAIS se comprometem a coibir a proliferação de sons paralelos, dentre eles carros com sons ligados em alta potência em bares, restaurantes e similares, ASSIM COMO CARROS E MOTOCICLETAS COM ESCAPAMENTO ADULTERADO;

CLÁUSULA 16ª - Fica terminantemente proibido o venda e uso de bebidas em vasilhames de vidro nos locais de evento, o que deverá ser fiscalizado pelas AUTORIDADES POLICIAIS, PELO MUNICÍPIO DE POMBOS E PELO BLOCOS DENTRO DOS SEUS CORDÕES DE DESFILE;

CLÁUSULA 17ª - AS AUTORIDADES POLICIAIS se comprometem a realizar diligências objetivando coibir e reprimir especialmente a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências física e psíquica, assim como evitar e apurar ocorrências de quaisquer danos ou perigo à paz e à incolumidade pública, inclusive no que se refere a infrações de trânsito e a poluição ambiental;

CLÁUSULA 18ª - O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POMBOS se compromete a realizar diligências com a finalidade de promover ampla divulgação e efetuar trabalhos preventivos de esclarecimento à população quanto à questão da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, deixando claro aos comerciantes locais que é proibido vender, fornecer, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, a

criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, inclusive sob pena de responsabilização criminal;

CLÁUSULA 19ª - O CONSELHO TUTELAR se compromete a identificar a violação aos direitos das crianças e adolescentes, adotando as medidas cabíveis e acionando, sempre que necessário, as autoridades policiais;

CLÁUSULA 20ª - O MUNICÍPIO DE POMBOS se compromete a não utilizar trios elétricos em eventos da programação oficial, e manterá um ponto de apoio para a força policial e para o Conselho Tutelar no local do evento;

CLÁUSULA 21ª - O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO se compromete a solicitar da Gerência Regional de Saúde em Limoeiro a designação de equipe profissional para a fiscalização da chamada “Lei Seca” durante o período das festividades;

CLÁUSULA 22ª – O MUNICÍPIO DE POMBOS E A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE POMBOS (AMTP) PROIBIRÃO OS MOTOTAXISTAS QUE NÃO ESTIVEREM DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E IDENTIFICADOS DE EXPLORAREM O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO;

CLÁUSULA 23ª - O inadimplemento da(s) obrigação(ões) pelo COMPROMISSADO implicará na aplicação imediata de multa no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), por cada evento de descumprimento, aplicável cumulativamente, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal;

CLÁUSULA 24ª - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85;

O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de POMBOS.

As partes elegem o foro de POMBOS para dirimir eventuais problemas decorrentes do presente TERMO.

O Ministério Público fará publicar em Diário Oficial do Estado, em espaço próprio, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, cujo termo inicial é o de assinatura do presente.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca;

À rádio local Brasil FM para divulgação;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por email, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para fins de conhecimento;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

<p>POMBOS, 30 DE SETEMBRO DE 2013.</p>
<p><b>Francisco Assis da Silva</b> Promotor de Justiça</p>
<p><b>Josuel Vicente Lins</b> Prefeito Municipal</p>
<p><b>Major José Quintino Guimarães Neto</b> Polícia Militar de Pernambuco</p>
<p><b>Ana Pereira de Lima</b> Conselho Tutelar</p>
<p><b>Josebias Josué dos Santos</b> Representante dos Blocos</p>
<p><b>Alexandre José da Silva</b> Polícia Civil</p>
<p><b>José Aglailson Lino</b> Rádio Comunitária Brasil Fm – Pombos.</p>
TESTEMUNHAS: _____

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA

#### PORTARIA Nº. 03/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994;

**CONSIDERANDO** a notícia de fato protocolada em 13.09.2013, na sede da Promotoria de Justiça pelo Vereador Santiago Justino Duarte, apontando diversas irregularidades no processo de licitação n. 09/2013 (Pregão Presencial n. 03/2013) e na execução do contrato decorrente de referido certame, que teve por objeto a contratação de serviço de gerenciamento de transporte, compreendendo transporte, escolar, universitário, limpeza urbana e manutenção das demais Secretarias do Município de Ibirajuba, no período de março a dezembro de 2013;

**RESOLVE** instaurar Inquérito Civil, com vistas à verificação de ocorrência de dano ao erário, de apurar o cometimento ilícitudes e de identificar os responsáveis;

**NOMEAR** o(a) servidor(a) Andréa Bezerra de Melo, à disposição da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, para funcionar como Secretário(a) Escrevente;

**REQUISITAR** ao Município de Ibirajuba:

informação sobre a existência de processo de identificação de rotas, itinerários, percursos, distância percorrida diariamente e a identificação dos veículos utilizados pelas empresas contratadas, devendo-se apresentar cópia integral de tal documentação;

documentação comprobatória do controle de tráfego dos veículos utilizados pela empresa contratada, tanto para o transporte escolar, como para os demais serviços, contendo a distância percorrida diariamente com cada um dos veículos;

os comprovantes de abastecimento de combustível (notas fiscais) de cada veículo utilizado pela empresa contratada para a execução do serviço objeto de referida licitação;

relação das notas de empenho emitidas em nome da empresa contratada para a execução dos serviços objeto dos processos de licitação acima indicados;

cópia de referidas notas de empenho.

Remeta-se em meio magnético cópia desta Portaria ao CAOP do Patrimônio Público;

Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

Oficie-se ao Ministério Público de Contas e à Inspetoria do Tribunal de Contas, para que tomem conhecimento da instauração do presente inquérito civil.

Proceda-se aos assentamentos devidos nos registros desta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos *Arquimedes*.

Publique-se. Cumpra-se.

Ibirajuba, 08 de outubro de 2013.

**José Francisco Basílio de Souza dos Santos**  
Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

#### PORTARIA Nº 014/2012 (Irregulares contas FUNDEB – Carnaubeira da Penha)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Floresta e Carnaubeira da penha - PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 005/07, e ainda:

**CONSIDERANDO** as informações trazidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, dando conta de que, após fiscalização efetuada naquele município foram detectadas várias irregularidades nas constas quais sejam: a) Ausência de controles que possibilitem a verificação da correta aplicação dos recursos, tendo em vista ausência de disponibilização de toda a documentação solicitada e a falta de conciliação entre débitos realizados na conta específica do Fundo e os comprovantes de despesas apresentados; b) Utilização de modalidade licitatória em desacordo com os ditames da Lei nº 8.666/1993; c) Ausência de projeto básico na contratação de serviços e falta de fixação de critérios para apresentação e avaliação das propostas; d) Realização de Termos Aditivos em desacordo com a legislação vigente; e) Ausência de controle de despesas com combustível; f) Aquisições sem licitação em valores superiores ao limite legal permitido; g)Falhas na atuação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; h) Irregularidades na aplicação dos recursos com despesas de pessoal.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que prevê: “*Art. 17. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 16 desta Lei.*”;

**CONSIDERANDO** que o art. 23 do mencionado diploma legal veda a utilização dos recursos do Fundo no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, em consonância com o disposto no art. 37, *caput*, da Carta Magna de 1988;

**CONSIDERANDO** que constitui função institucional do **Ministério Público**, nos termos do art. 129, inciso II, da vigente Carta Magna, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, consoante o disposto nos artigos 6º e 205, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a aplicação irregular de verba pública é considerado ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, além de configurar crime, conforme tipificado no art. 1º, inciso III, do Decreto-lei nº 201/67;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** com a finalidade de apurar a existência de eventuais irregularidades na gestão e aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, pela atual administração do Município

de Carnaubeira da Penha-PE, no presente exercício, visando à adoção das medidas legais cabíveis, no caso de confirmação das irregularidades apontadas;

**NOMEAR** a Sra. Rosilene Xavier de Moraes, servidora a disposição desta Promotoria de Justiça, para funcionar como secretária escrevente;

#### DETERMINAR:

1 – Oficiar ao atual Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha – PE, para no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer resposta pormenorizadas às constatações da CGU, no CD anexo;  
2 – Oficiar ao Tribunal de Contas de Pernambuco para remeter, por mídia eletrônica, dados sobre os gastos da Prefeitura de Carnaubeira da Penha com o FUNDEB.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria.

**ENCAMINHE-SE** cópia da presente Portaria:

1) via ofício, ao Conselho Superior ao Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;  
2) por meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público e à Secretária-Geral, para publicação no Diário Oficial.

Registre-se a presente Portaria em livro próprio e autue-se.

Floresta - PE, 27 de novembro de 2012.

**Antônio Rolemberg Feitosa Junior**  
Promotor de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CABROBÓ

#### INQUÉRITO CIVIL

#### PORTARIA Nº 002/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em substituição automática junto a 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a fiscalização da regular prestação dos serviços públicos de saúde.

**CONSIDERANDO** os ditames previstos no art. 5º da Constituição Federal e ainda, o que preceitua o art. 196 a 200 da Constituição Federal, que prevê os direitos em geral sobre a saúde do cidadão brasileiro.

**CONSIDERANDO**, que o Ministério Público escolheu por seu órgão de cúpula, a fiscalização do atendimento básico à saúde como uma dos projetos prioritários para atuação do Ministério Público do Estado de Pernambuco até o ano de 2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as metas estabelecidas no planejamento estratégico, bem como identificar como vem sendo realizado e fiscalizar o atendimeto básico à saude na cidade de Cabrobó-PE.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público - RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar a qualidade, eficiência, bem como fiscalizar o serviço público de atendimento básico à saúde do município de Cabrobó-PE

**NOMEAR**, sob compromisso, a servidora Dixelma Vieira de Brito para funcionar como secretária-escrevente.

#### DETERMINAR:

1- A juntada do projeto estratégico de atenção básica à saúde do Ministério Público do Estado de Pernambuco.  
2 – Determinar a servidora nomeada que expeça ofício requisitório de ordem ao Prefeito de Cabrobó-PE e a Secretária Municipal de Saúde de Cabrobó-PE, para que informem no prazo de **60(sessenta)** dias as seguintes informações ao Ministério Público:

a - Quantidade de Postos de Saúde de Cabrobó-PE, bem como suas localizações e se estão funcionando adequadamente.

b - Nome dos médicos com o número dos seus respectivos CRM e enfermeiros com seus respectivos números no COREN que realizam o atendimento nos Postos de Saúde de Cabrobó-PE, indicando em que Posto de Saúde cada um atua.

c- Quantidade de equipes do Programa de Saúde da Família existentes na cidade de Cabrobó-PE, composição de cada um deles e local de atuação.

d- Quantidade de Hospitais na cidade de Cabrobó-PE, bem como a quantidade de médicos que atuam em cada um deles, nome dos médicos, suas especialidades e o número de seus respectivos CRM, bem como nome de toda a equipe de saúde que atua nos hospitais, tais como enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos, técnicos em enfermagem e etc, com seus respectivos números no órgão de classe/fiscalização.

e- Como estão sendo realizados os serviços básicos de atendimento à saúde da população de Cabrobó-PE, notadamente consultas, exames, diagnósticos e procedimentos de internação.

f- A relação dos medicamentos que são fornecidos gratuitamente à população pelo município de Cabrobó-PE ou rede conveniada.

g- Em quais casos a medicação é negada pela rede municipal de Cabrobó-PE e conveniada aos pacientes usuários do SUS.

h- Se na rede hospitalar custeada pelo poder público municipal há realização de serviços de urgência e emergência de baixa complexidade, caso não, como a Prefeitura tem agido.

i- Se na rede hospitalar custeada pelo poder público municipal há realização de serviços de cirurgia de baixa complexidade e alta complexidade, caso não, como a Prefeitura tem agido.

2- Expedição de ofício aos seguintes Órgãos/Entes com cópia da presente portaria:

**a)** Ao Conselho Superior do Ministério do Ministério Público de Pernambuco, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, CAOP Saúde do Ministério Público, CAOP Cidadania do Ministério Público, CAOP Consumidor, para conhecimento e registro;

**b)** À Secretaria Geral do Ministério Público Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Cabrobó-PE, 7.10.2013

**Júlio César Cavalcanti Elihimas**  
Promotor de Justiça de Cabrobó-PE

#### INQUÉRITO CIVIL

#### PORTARIA Nº 003/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em substituição automática junto a 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Pernambuco concebeu o Programa “PACTO PELA VIDA”, como uma atividade estratégica dentro do Plano Estadual de Segurança Pública, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União;

**CONSIDERANDO** que a Segurança Pública é uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal de 1988, expressamente prevê que a segurança pública é um dever do Estado e responsabilidade de todos, apontando, assim, para a necessária participação do poder público municipal na promoção de medidas voltadas à garantia desse direito do cidadão;

**CONSIDERANDO** a *missão* e a *visão* definidas no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco (2013-2016), as quais nos indicam, respectivamente, que existimos para “*servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para justiça social*”, e pretendemos ser reconhecidos como “*uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população*”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o planejamento estratégico indica que caberá ao Ministério Público o desafio de **transformar a realidade social**, com foco no “*fortalecimento dos direitos e garantias fundamentais*”, na “*indução de políticas públicas*” e na “*diminuição da criminalidade, da corrupção e da impunidade*”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de despertar a responsabilidade dos gestores públicos municipais para o seu papel na construção de políticas públicas de segurança, efetivamente materializadas por meio de ações preventivas e metas definidas, ambas, previamente estabelecidas, no PROJETO “PACTO DOS MUNICÍPIOS COM SEGURANÇA PÚBLICA”, apresentado pelo Ministério Público de Pernambuco, conforme documento em anexo, que compõe o presente termo;

**CONSIDERANDO** que o citado projeto visa à mobilização dos municípios e da sociedade local, em torno da defesa e da implementação de políticas públicas capazes de prevenir a criminalidade, estimulando o gestor público, através de uma certificação pelo compromisso cumprido, nos termos previamente pactuados com o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Estadual de Defesa Social, por meio do Comitê Gestor do Pacto Pela Vida, poderá contribuir bastante com o desenvolvimento e implementação das medidas pactuadas pelo município, fornecendo informações, disponibilizando as análises estatísticas, auxiliando no processo de avaliação das metas pactuadas, etc.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público - RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de implementar e efetivar na cidade de Cabrobó-PE o Projeto de Pacto dos Municípios pela Segurança Pública, no intuito de diminuir a criminalidade e melhorar as relações sociais entre a população.

**NOMEAR**, sob compromisso, a servidora Dixelma Vieira de Brito para funcionar como secretária-escrevente.

#### DETERMINAR:

1- A juntada do Projeto de Pacto dos Municípios pela Segurança Pública do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como todo o seu material alusivo.

2 – Determinar a servidora nomeada que expeça ofício requisitório de ordem ao Prefeito de Cabrobó-PE e a Secretária Municipal de Educação de Cabrobó-PE, para que informem no prazo de **60(sessenta)** dias as seguintes informações ao Ministério Público:

a – Relação completa de todas as escolas municipal e estadual situadas na cidade de Cabrobó-PE, com seus respectivos endereços, nome e telefone dos Diretores.

b- Relação de todos os bares, boates, restaurantes, casas de show ou similares cadastrados na Prefeitura Municipal de Cabrobó-PE, com seus respectivos endereços, nome do proprietário/responsável e, caso haja, telefones dos proprietários/responsável.

c – Se na cidade de Cabrobó-PE há algum sistema de monitoramento por câmeras, caso positivo, em qual localidade.

d- Fornecer o mapa de toda a cidade de Cabrobó-PE nominando seus respectivos bairros.

e- Se a Prefeitura de Cabrobó-PE possui o nome, endereço e telefone dos presidentes das associações dos bairros desta cidade, em caso positivo, que remeta ao Ministério Público.

f- Se há Lei ou Projeto de Lei em tramitação criando a guarda municipal de Cabrobó-PE.

g- Se há programa de liberdade assistida na Cidade de Cabrobó-PE e em caso positivo, como vem funcionando.

2- Expedição de ofício aos seguintes Órgãos/Entes com cópia da presente portaria:

**a)** Ao Conselho Superior do Ministério do Ministério Público de Pernambuco, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, CAOP Cidadania do Ministério Público, CAOP Infância e Juventude, para conhecimento e registro;

**b)** À Secretaria Geral do Ministério Público Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Cabrobó-PE, 7.10.2013

**Júlio César Cavalcanti Elihimas**  
Promotor de Justiça de Cabrobó-PE

#### INQUÉRITO CIVIL

#### PORTARIA Nº 004/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em substituição automática junto a 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Pernambuco concebeu o Programa “PACTO PELA VIDA”, como uma atividade estratégica dentro do Plano Estadual de Segurança Pública, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União;

**CONSIDERANDO** a *missão* e a *visão* definidas no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco (2013-2016), as quais nos indicam, respectivamente, que existimos para “*servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para justiça social*”, e pretendemos ser reconhecidos como “*uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população*”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o planejamento estratégico indica que caberá ao Ministério Público o desafio de **transformar a realidade social**, com foco no “*fortalecimento dos direitos e garantias fundamentais*”, na “*indução de políticas públicas*” e na “*diminuição da criminalidade, da corrupção e da impunidade*”;

**CONSIDERANDO** a criação do Projeto “**PERNAMBUCO CONTRA O CRACK**” de iniciativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco, cujo idealizador do projeto é o Promotor de Justiça **Carlos Eduardo Domingos Seabra**.

**CONSIDERANDO** que o município de Cabrobó-PE está situado no “*polígono da maconha*”, sendo um das localidades com maior produção de drogas no estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** a grande disseminação de usuários de drogas ilícitas na cidade de Cabrobó-PE, bem como a ligação de usuários de drogas com a criminalidade.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público - RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de implementar e efetivar na cidade de Cabrobó-PE o projeto “**PERNAMBUCO CONTRA O CRACK**”.

**NOMEAR**, sob compromisso, a servidora Dixelma Vieira de Brito para funcionar como secretária-escrevente.

#### DETERMINAR:

1- A juntada do Projeto “**PERNAMBUCO CONTRA O CRACK**”, bem como todo o seu material alusivo.

2 – Determinar a servidora nomeada que expeça ofício requisitório de ordem ao Prefeito de Cabrobó-PE e a Secretária Municipal de Saúde de Cabrobó-PE, para que informem no prazo de **60(sessenta)** dias as seguintes informações ao Ministério Público:

a – Nome e telefone de todos os membros dos CAPS’s de Cabrobó-PE, com suas respectivas funções.

b- Nome e telefone de todos os membros do CREAS e CRAS de Cabrobó-PE, com suas respectivas funções.

c- Nome e telefone de todos os diretores de escolas situadas na cidade de Cabrobó-PE, indicando o nome da escola e o bairro em que se situa.

d- Quais programas de inclusão social existem na Prefeitura de Cabrobó-PE, bem como o nome e telefone dos respectivos responsáveis.

e – Se existe algum programa voltado para os usuários de drogas e em caso positivo, como funciona, nome, função e telefone de toda a equipe.

3 – Determinar a servidora nomeada que expeça ofício requisitório de ordem ao Comandante da 2ª CIPM de Cabrobó-PE, a fim de que informe prazo de **60(sessenta)** dias, quais localidades do município de Cabrobó-PE está havendo maior ocorrência de consumo e tráfico de drogas ilícitas, bem como informe quais as maiores dificuldades enfrentadas pela Polícia Militar no combate ao tráfico de drogas na cidade de Cabrobó-PE.

4- Expedição de ofício aos seguintes Órgãos/Entes com cópia da presente portaria:

**a)** Ao Conselho Superior do Ministério do Ministério Público de Pernambuco, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, CAOP Cidadania do Ministério Público, CAOP Infância e Juventude, CAOP Saúde, para conhecimento e registro;

**b)** À Secretaria Geral do Ministério Público Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Cabrobó-PE, 7.10.2013

**Júlio César Cavalcanti Elihimas**  
Promotor de Justiça de Cabrobó-PE

#### INQUÉRITO CIVIL

#### PORTARIA Nº 004/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em substituição automática junto a 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Pernambuco concebeu o Programa “PACTO PELA VIDA”, como uma atividade estratégica dentro do Plano Estadual de Segurança Pública, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União;

**CONSIDERANDO** a *missão* e a *visão* definidas no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco (2013-2016), as quais nos indicam, respectivamente, que existimos para “*servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para justiça social*”, e pretendemos ser reconhecidos como “*uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população*”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o planejamento estratégico indica que caberá ao Ministério Público o desafio de **transformar a realidade social**, com foco no “*fortalecimento dos direitos e garantias fundamentais*”, na “*indução de políticas públicas*” e na “*diminuição da criminalidade, da corrupção e da impunidade*”;

**CONSIDERANDO** a criação do Projeto “**PERNAMBUCO CONTRA O CRACK**” de iniciativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco, cujo idealizador do projeto é o Promotor de Justiça **Carlos Eduardo Domingos Seabra**.

**CONSIDERANDO** que o município de Cabrobó-PE está situado no “*polígono da maconha*”, sendo um das localidades com maior produção de drogas no estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** a grande disseminação de usuários de drogas ilícitas na cidade de Cabrobó-PE, bem como a ligação de usuários de drogas com a criminalidade.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público - RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de implementar e efetivar na cidade de Cabrobó-PE o projeto “**PERNAMBUCO CONTRA O CRACK**”.

**NOMEAR**, sob compromisso, a servidora Dixelma Vieira de Brito para funcionar como secretária-escrevente.

#### DETERMINAR:

1- A juntada do Projeto “**PERNAMBUCO CONTRA O CRACK**”, bem como todo o seu material alusivo.

2 – Determinar a servidora nomeada que expeça ofício requisitório de ordem ao Prefeito de Cabrobó-PE e a Secretária Municipal de Saúde de Cabrobó-PE, para que informem no prazo de **60(sessenta)** dias as seguintes informações ao Ministério Público:

a – Nome e telefone de todos os membros dos CAPS’s de Cabrobó-PE, com suas respectivas funções.

b- Nome e telefone de todos os membros do CREAS e CRAS de Cabrobó-PE, com suas respectivas funções.

c- Nome e telefone de todos os diretores de escolas situadas na cidade de Cabrobó-PE, indicando o nome da escola e o bairro em que se situa.

d- Quais programas de inclusão social existem na Prefeitura de Cabrobó-PE, bem como o nome e telefone dos respectivos responsáveis.

e – Se existe algum programa voltado para os usuários de drogas e em caso positivo, como funciona, nome, função e telefone de toda a equipe.

3 – Determinar a servidora nomeada que expeça ofício requisitório de ordem ao Comandante da 2ª CIPM de Cabrobó-PE, a fim de que informe prazo de **60(sessenta)** dias, quais localidades do município de Cabrobó-PE está havendo maior ocorrência de consumo e tráfico de drogas ilícitas, bem como informe quais as maiores dificuldades enfrentadas pela Polícia Militar no combate ao tráfico de drogas na cidade de Cabrobó-PE.

4- Expedição de ofício aos seguintes Órgãos/Entes com cópia da presente portaria:

**a)** Ao Conselho Superior do Ministério do Ministério Público de Pernambuco, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, CAOP Cidadania do Ministério Público, CAOP Infância e Juventude, CAOP Saúde, para conhecimento e registro;

**b)** À Secretaria Geral do Ministério Público Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Cabrobó-PE, 7.10.2013

**Júlio César Cavalcanti Elihimas**  
Promotor de Justiça de Cabrobó-PE